



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2493 | Quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023.

Este documento contém 06 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Fiscalização.....	02
Secretaria de Administração	01	Secretaria de Educação.....	05
Divisão de Licitação.....	01	Secretaria de Saúde.....	05
Divisão de Recursos Humanos.....	01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	05
Secretaria de Fazenda	02		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 19/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de soros fisiológicos para uso nos atendimentos aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde. Credenciamento até as 08h30min do dia 17 de fevereiro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 17 de fevereiro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 17 de fevereiro de 2023; oferecimento de lances a partir das 11h do dia 17 de fevereiro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 01 de fevereiro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DO PRAZO DE RECURSO À FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 31/2022 -Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de uma quadra de futebol de campo com grama sintética.

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 243/2022 de 21 de Dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas de preços ao certame acima, o qual apurou o seguinte resultado:

Razão Social	CNPJ	Preço Proposto R\$	Situação
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA-EPP	33.924.849/0001-00	568.367,29	Classificada
CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA-EPP	18.216.654/0001-12	572.773,70	Classificada
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA -EPP	31.329.981/0001-49	585.997,32	Classificada

Desse modo, **NOTIFICA-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Divisão de Licitações do Município de Cianorte.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Fevereiro de 2023.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 308/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o memorando nº 002/2023, de 31/01/2023, da Divisão de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal da Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, LIVIA MELINA GUERRA D'AGOSTIN**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, percebendo o vencimento atribuído ao símbolo C 11 da tabela de vencimentos do município, a partir de **06 de Fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 315/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 08/2022, de 30 de Janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a servidora pública municipal, **FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA** do cargo em provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FAUSTINO BONGIORNO**, a partir de **05 de Fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o memorando nº 08/2022, de 30 de Janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, JULIANA SATO LOPES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FAUSTINO BORGIORNO**, percebendo o vencimento atribuído ao símbolo C 10 da tabela de vencimentos do município, a partir de **06 de Fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº006/2023**DADOS DO AUTUADO:**

NOME/RAZÃO SOCIAL: ALUCIANA ARAUJO MONERATTO
CPF/CNPJ: 010.428.019-08
ENDEREÇO: RUA: ROUXINOL Nº242 BAIRRO: JARDIM GRALHA AZUL
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: MAZZAROPI Nº82 BAIRRO: JARDIM MAFRA II
Z: 094 Q: 0008 D: 0006 CAD: 1- 94018800

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteira à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4545-1/2023 na data de 11/01/2023.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$602,62**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As **10:33** Horas.

Cianorte, **01 de Fevereiro** de 2023

Agente Fiscal:

Nome:

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrafé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:

RAISA DESABITADA
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006/2023

PROPRIETÁRIO: ALUCIANA ARAUJO MONERATTO
ENDEREÇO: R: MAZZAROPI Nº82 BAIRRO: JARDIM MAFRA II
Z: 094 Q: 0008 D: 0006 CAD: 1- 94018800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 004/2023**DADOS DO AUTUADO:**

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUISA LIMA VIEIRA
CPF/CNPJ: 006.305.139-70
ENDEREÇO: AV EUROPA Nº 91 BAIRRO: ZONA 06
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: HEITOR VILLA - LOBOS Nº655 BAIRRO: JARDIM MAFRA II
Z: 094 Q: 0009 D: 0013 CAD: 1- 94021600

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteira à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4544-22/2023 na data de 10/01/2023.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$602,62**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As **10:15** Horas.

Cianorte, **01 de Fevereiro** de 2023

Agente Fiscal:

Nome:

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrafé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: **Pedro Garcia**

Assinatura do Autuado

Pedro Garcia

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2023

PROPRIETÁRIO: LUISA LIMA VIEIRA

ENDEREÇO: R: HEITOR VILLA - LOBOS Nº655 BAIRRO: JARDIM MAFRA II
Z: 094 Q: 0009 D: 0013 CAD: 1- 94021600



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4614-4/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: VALDIR VILMAR CALINKE
CPF/CNPJ: 600.622.589-15
Endereço: R. GRACILIANO RAMOS, 1331
Bairro/Zona: RESIDENCIAL BELAS ARTES
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87202-735

Compl.:

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: GRACILIANO RAMOS, Nº 1331
Bairro: RESIDENCIAL BELAS ARTES
Zona: 103 Quadra: 0026 Data: 0015 Cadastro: 1 - 103076700

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passo público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 01/02/23 EMISSÃO: 27/01/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 08:45 hs

Sérgio Batista Meira

AGENTE FISCAL

Portaria nº 199/2022

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☐ Mudou-se ☒ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não
_____/_____/_____

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.brMUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4614-8/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: JULIO CARLOS
CPF/CNPJ: 080.209.209-80
Endereço: R. JOSÉ BUZO, 91
Bairro/Zona: RESIDENCIAL RECANTO VERDE
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-000

Compl.:

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: JOSE BUZO, Nº 91
Bairro: RESIDENCIAL RECANTO VERDE
Zona: 125 Quadra: 0002 Data: 0018 Cadastro: 1 - 125003400

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passo público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 01/02/23 EMISSÃO: 27/01/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 16:02 hs

Sérgio Batista Meira

AGENTE FISCAL

Portaria nº 199/2022

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não
_____/_____/_____

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.brMUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4631-9/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: FÁBIANA PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 053.591.109-29
Endereço: R. PAIAGUAS, 135
Bairro/Zona: ZONA 06 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87205-016

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: CAMPECHE, Nº 180
Bairro: RESIDENCIAL AGUAS CLARAS
Zona: 120 Quadra: 0003 Data: 027R Cadastro: 1 - 120005500

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passo público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 02/02/23 EMISSÃO: 01/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 15:50 hs

Cícero Marcos Cavalcini

AGENTE FISCAL

Portaria nº 199/2022

Assinatura não encontrada

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não
_____/_____/_____

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.brMUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4625-4/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: PRISCILA CAMACHO DE OLIVEIRA DE ASSIS
CPF/CNPJ: 073.195.049-14
Endereço: R. HENRIQUE DIAS, 408
Bairro/Zona: ZONA 06 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87205-030

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: ANGELO PERIN, Nº 1160
Bairro: RESIDENCIAL MEGA PARK I
Zona: 105 Quadra: 0005 Data: 0021 Cadastro: 1 - 105009840

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passo público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 01/02/2023 EMISSÃO: 31/01/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 15:40 hs

Cícero Marcos Cavalcini

AGENTE FISCAL

Portaria nº 199/2022

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☒ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não
_____/_____/_____

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.brÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4623-15/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: JULIO MOREIRA NETO
CPF/CNPJ: 126.264.958-75
Endereço: R. FERNÃO DIAS, 360
Bairro/Zona: ZONA 01
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-107

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: BAHIA, Nº 37
Bairro: ZONA 01
Zona: 001 Quadra: 0077 Data: 0002 Cadastro: 1 - 1103400

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passarela pública) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator isentado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 01/02/2023 EMISSÃO: 31/01/2023

Notificação deixada na caixa de correspondência

As: 10:25 hs

Notificação entregue, conforme assinatura

Cláudio Marcelo Cavalcante
Portaria nº 54/2022
AGENTE FISCALASSINATURA
NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☒ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/ caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ NãoPrefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Educação

ATA Nº 01/2023 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
REFERENTE À ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2022

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 54/2022, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento nº 01/2019. Feitas as análises da documentação apresentada pela organização da sociedade civil que solicita remanejamento e adequações no Plano de Trabalho. “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob o Processo nº 1137 em 26/01/2023, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Serviços de Obras Sociais de Cianorte, inscrita no CNPJ 81.837.569/0001-08, mantenedora do Centro de Educação Infantil São José, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, apresentou a Segunda Versão do Plano de Trabalho, com informações que respaldam esse remanejamento e adequações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão APROVA a alteração, pois a mesma não implica no acréscimo de valores, mas sim no remanejamento dos recursos, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais pedagógicos e da inclusão da função de auxiliar administrativo, devido à necessidade de um profissional na área administrativa. Além disso, devido a Portaria Interministerial nº 07 de 29 de dezembro de 2022, houve a necessidade de readequar o valor do custo aluno repassado pelo FUNDEB. Portanto, APROVADO a 2ª Versão do Plano de Trabalho é o parecer da Comissão. Nada mais havendo a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Juliana Cecília Ouverney Silva

Juliana Piovesan Vieira

Rosilda Naves da Silva Lucio

Secretaria de Saúde

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação de serviço de seguros para os veículos van Ford Transit e microônibus Volare V8L Executivo adquiridos novos para a secretaria municipal de Saúde de Cianorte, na forma descritiva e requisitos constantes em anexo I. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: compras.saude@cianorte.pr.gov.br das 07h30min as 17h00min. Cianorte-PR, 02 de Fevereiro de 2023. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLICUE-SE

Item	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	SVC Seguro para veículo Ford Transit; ano / modelo: 2022 / 2022; Chassi: WF0GTBVE5NU006508, conforme Anexo I. Valor de Referência: R\$ 261.243,26.		
02	1	SVC Seguro para veículo Volare V8L Executivo-Euro V; ano/modelo: 2022/2023; Chassi: 93PB43M32PC070626, conforme anexo I. Valor de Referência: R\$ 432.860,00.		
Total Geral:				

Anexo I:

Coberturas:

Perda parcial: 100% do valor da Tabela FIPE ou outra que vier a substituir
Indenização integral: 100% do valor da Tabela FIPE ou outra que vier a substituir

D.M.T. (Danos Materiais a Terceiros): R\$ 200.000,00;

D.C.T. (Danos Corporais a Terceiros): R\$ 200.000,00;

D.M.O. (Danos Morais): R\$ 40.000,00;

A.P.P. com D.M.H. (Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-hospitalar): R\$ 20.000,00;

Assistência: 24 horas;

Proteção completa para vidros VIP;

Sem limite de quilometragem para guincho.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE- ESTADO DO PARANÁ
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019- CMC

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019-CMC, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.783.688/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Wilson Luiz Peres Pedrão, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de Cianorte, portador da Cédula de Identidade RG nº 884.983-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 523.464.129-53.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.203.585/0001-59, com sede à Avenida das Fábricas nº 98, Parque Industrial, CEP: 87.207-022, em Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Jedaías Pereira Belga, portador da Cédula de Identidade nº 1.261.371-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 206.775.889-68, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná,

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como início a data de 06 de fevereiro de 2023 e término em 05 de fevereiro de 2024.

CLÁSULA SEGUNDA:

Dotação orçamentária:

3.3.90.39.90.00- Serviço de Publicidade Legal

CLÁSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas no contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Cianorte/PR, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

Wilson Luiz Peres Pedrão

GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA

Jedaías Pereira Belga

TESTEMUNHAS:

*** ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO***



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

